



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.008836/2023-28

PARECER CEE/PI Nº 098/2023

Opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do COLÉGIO SÃO FRANCISCO, rede privada, em Valença do Piauí (PI), para ministrar o curso de Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI Nº 025/2022

INTERESSADO: Colégio São Francisco

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

E-MAIL: cesfvalenca@gmail.com

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 025/2022, no qual a sra. Ineide Lima Verde de Souza Rêgo, diretora do Colégio São Francisco, rede privada, situado na Av. 15 de Novembro, nº 1016, Centro, na cidade de Valença do Piauí (PI), CEP: 64.300-000, mantido pela firma Centro Educacional São Francisco LTDA - ME, CNPJ nº. 03.518.394/0001-62, solicita a este Conselho a renovação da autorização de funcionamento dos Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

O Colégio tinha autorização de funcionamento, até março de 2022, dos Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, através da Resolução CEE/PI nº 237/2017, mas o processo atual só pede renovação para o Ensino Fundamental Completo.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o Processo CEE/PI nº 025/2022 encontra-se instruído corretamente com a documentação exigida em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 111/2018 que regula o credenciamento, autorização e renovação de funcionamento das escolas, apresentando: a justificativa da solicitação; o regimento escolar descrevendo a estrutura organizacional da instituição e as normas que orientam as ações pedagógicas e administrativas da escola; a proposta pedagógica com uma detalhada fundamentação teórica que orienta pedagogicamente a escola; matriz curricular; calendário escolar; horário de funcionamento; relação do corpo docente e técnico administrativo; plano de ação – 2022 a 2026; proposta de formação continuada; relatório circunstanciado; modelo de diário de classe, modelo de certificado de conclusão de curso; histórico escolar; comprovante de inscrição e de situação cadastral; alteração contratual nº 4, da sociedade Centro Educacional São Francisco; relação dos bens patrimoniais; planejamento orçamentário para o ano de 2020; alvará de funcionamento (vencido em 31/12/2022); licença sanitária (vencida em 18/10/2022); planta de localização e planta baixa, laudo técnico de vistoria realizado pelo Engenheiro Civil com nome inelegível que atesta as boas condições estruturais e

técnicas de toda a escola; falta o laudo técnico específico de acessibilidade e a anotação de responsabilidade técnica – ART.

O processo contém várias impressões coloridas com imagens dos diferentes espaços; relação quantificada das salas de aula e de apoio; contrato de locação; descrição das instalações e equipamentos e materiais destinados à prática de Educação Física e de laboratórios; descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada do acervo disponível. Finalizando os documentos é apresentado o Educacenso 2021, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e o documento de arrecadação estadual.

Ressalta-se que tanto a Proposta Pedagógica como o Regimento Escolar, estão redigidos de maneira clara, têm seus objetivos articulados e estão em consonância com a legislação em vigor, assim como seus respectivos anexos e demais documentos exigidos.

A inspeção da escola foi realizada no dia 29 de novembro de 2022 pelas técnicas da SEDUC, Ana Cristina Carlos Pereira Saraiva e Elayne Soares Moura. O formulário e/ou relatório apresentados informam que o Colégio São Francisco funciona em prédio alugado (embora o questionário assinale que é próprio), encontra-se toda adaptado às pessoas com necessidades especiais, dispõe de 15 (quinze) salas de aula, em boas condições, além de todos os espaços recomendados para uma escola como: sala de diretoria; sala de secretária, sala para coordenação pedagógica; sala de professores; sala de reuniões, depósito; 02 (duas) cantinas; 06 (seis) banheiros adaptados; brinquedoteca; biblioteca conectada com internet; laboratório de ciências; laboratório de informática e quadra esportiva coberta com arquibancada.

Atualmente, o instituto possui 09 (nove) turmas no Ensino Fundamental, totalizando 114 (cento e quatorze) estudantes que são atendidos por um quadro de professores composto por 19 (dezenove) docentes todos com curso superior completo e contratados por 20h.

Com relação à organização de registro da vida escolar dos estudantes, a escola possui adequadamente todos instrumentos de acompanhamento e controle da vida escolar com processos organizados em pastas individuais e informatizados.

As técnicas informam que: *“a escola tem condições plenas de funcionamento para as modalidades ofertadas, que são: Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular”*.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e baseado nas informações nos autos desse processo, encaminho ao Plenário parecer e voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do COLÉGIO SÃO FRANCISCO, rede privada, em Valença do Piauí (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2026.
2. Determinar à direção da escola que:
 - a) Na próxima renovação, apresente a este Conselho Estadual o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, em tópicos específico e abordando desde a admissão até o acompanhamento avaliativo, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017.
 - b) Em 90 dias, apresente o Alvará de funcionamento e a licença sanitária atualizadas.
 - c) Em 90 dias, apresente o laudo de acessibilidade.
 - d) Cumpra a Lei nº12.244/2010, que trata do acervo bibliográfico.
3. Recomendar à direção da escola que na próxima solicitação de renovação:
 - a) Comprove a ocorrência das aulas de Educação Física (horário por turma, cadernetas preenchidas e registros fotográficos) em espaço adequado e condizente com a importância dessa prática.
 - b) O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplem um “Conselho Escolar” como órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, conforme a legislação vigente.
 - c) Apresente a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento.
 - d) O pedido de renovação de autorização seja protocolado neste Conselho com 120 dias de antecedência em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 111/2018.

4. Determinar, ainda, à direção da escola que dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Vale ressaltar que o não cumprimento das determinações constantes neste parecer acarretará na suspensão desse ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de maio de 2023.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 12/06/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 16/06/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7814510** e o código CRC **494E4EE6**.